

**“NEM NEGACIONISMO NEM
APOCALIPSE – ECONOMIA
DO MEIO AMBIENTE: UMA
PERSPECTIVA BRASILEIRA” - COMO
COMPATIBILIZAR A ECONOMIA
SEM PREJUDICAR O MEIO
AMBIENTE?***

*“NEITHER DENIALISM NOR
APOCALYPSE – THE ENVIRONMENTAL
ECONOMY: A BRAZILIAN
PERSPECTIVE” - HOW TO ALIGN THE
ECONOMY WITHOUT HARMING THE
ENVIRONMENT?*

**Vanessa Cristina Moreira Carvalho 1
Dinara de Arruda Oliveira 2**

Mestrado em Direito pela Universidade Alves Faria (UNIALFA). **1**
Professora do Curso de Direito no Centro Universitário UniCathedral. Pes-
quisadora do Núcleo de Pesquisa em Direito no Araguaia da Universidade
Federal de Mato Grosso (NUPEDIA-UFMT). Advogada.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3169010220851804>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7842-4482>.
E-mail: vanessacristinamoreira@hotmail.com

Doutorado em Direito público pela Pontifícia Universidade Católica **2**
(PUC/SP). Mestrado em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR).
Membro da Academia Matogrossense de Direito. Professora do Curso de
Direito no Centro Universitário UniCathedral.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6158208749107693>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7728-8274>.
E-mail: dinara@terra.com.br

*Entrevistados
Gesner José de Oliveira Filho
Artur Vilella Ferreira

Introdução

O Estado de Mato Grosso encontra-se localizado na região Centro Oeste do Brasil, sendo um Estado em que se encontram três ecossistemas, o Pantanal, o Cerrado e a Floresta Amazônica, apresentando cada qual uma imensa riqueza de fauna e flora, bem como suas características próprias.

Além da imensa riqueza natural, o Estado de Mato Grosso ainda conta com um desenvolvimento econômico considerável, especialmente voltado para a agropecuária. E, nesse cenário encontra-se a produção de couros.

O Brasil, segundo estudo de 2007, já era o quinto maior produtor mundial de couros, abrangendo de 10 a 11% da produção mundial, destacando-se Mato Grosso como um dos grandes produtores (GANEN, 2007).

O Governo do Estado de Mato Grosso (um pouco antes do estudo acima referenciado, segundo notícia datada de 17 de novembro de 2006) incrementou o incentivo a cadeia produtiva no estado, visando aumentar a produção e, aumentando, assim, os empregos diretos e indiretos, bem como a exportação desse produto.

O Governo do Estado vai incentivar e fortalecer a cadeia produtiva do couro em Mato Grosso por meio do Programa de Desenvolvimento Regional - MT Regional - em decorrência da qualidade da matéria-prima do seu rebanho, o maior do País, e dos empreendimentos já instalados em algumas regiões. Atualmente, o Estado conta com dezenas de pequenas indústrias de artefatos de couro, que em sua maioria desconhecem a produção regional. No Estado, existem nove curtumes e a produção diária é de 11,9 mil peles *wet blue* e 1,5 mil semiacabadas, de acordo com o Sindicato das Indústrias de Curtimento de Couros, Peles e Afins do Estado de Mato Grosso (Sincurt-MT). Os curtumes geram 1 mil empregos diretos e 3 mil indiretos. Conforme o Sincurt, pelo menos 60% das peles são destinadas ao mercado externo (SEFAZ, 2006).

Diante dessa geração de empregos, o governo estadual promoveu o desenvolvimento sustentável da economia mato-grossense, fortalecendo assim:

[...] a competitividade, a diversificação e agregação de valor com base nas potencialidades regionais, ampliando a participação dos micros, pequenos e médios empreendimentos [...] o curtume produz matéria-prima de excelente qualidade para o mercado interno e exporta para países como Estados Unidos, Japão, Portugal, Índia, Espanha, Coréia do Sul e Paraguai, entre outros (SEFAZ, 2006).

Os programas estão focados, principalmente, em incentivos fiscais e na qualificação de mão-de-obra, até porque a “cadeia produtiva do couro tem um excelente potencial para desenvolvimento no Estado de Mato Grosso”. (SEFAZ, 2006), o que levou o governo do estado de Mato Grosso, por meio de suas secretarias, a firmar “parcerias com instituições de ensino, como por exemplo, o Senai, para aprimoramento do curtimento do couro. [...] com o objetivo de capacitar as empresas para produção de produtos acabados e manufaturados” (SEFAZ, 2006).

Apesar de todas as vantagens em termos econômicos e, em geração de empregos, não se pode esquecer que “o curtume é indústria muito poluente, gerando grande quantidade de resíduos sólidos e de efluentes líquidos e gasosos” (GANEN, 2007). Os curtumes, desse modo, possuem um alto potencial poluidor, dispendendo uma grande quantidade de água, energia,

além de produtos químicos, como soda cáustica, ácidos fungicidas, solvente, dentre outros.

Diante disso, como compatibilizar os aspectos econômicos e o meio ambiente? Como garantir a prevalência do princípio da livre iniciativa com outro princípio constitucional, da proteção ao meio ambiente?

Uma breve conceituação de ordem econômica

Antes de se adentrar à conceituação propriamente dita, faz-se necessário relembrar o significado de ordem. Um sistema está intimamente ligado à ideia de conjunto, de unidade. Portanto, pode-se dizer que ordem se relaciona com organização, um conjunto organizado, visando atingir um desígnio comum. Ordem, pois, é uma “seleção direcionada dos elementos que integram um conjunto. Essa seleção se faz [...] com um objetivo, com uma finalidade. Toda organização tem um direcionamento para uma meta, um encaminhamento de elementos para um futuro.” (FONSECA, 2014, p. 83).

E não é diferente com a ordem econômica, a qual visa regular todo o complexo de normas jurídicas que regulam direta ou indiretamente a Economia. Importante dizer que o Direito Econômico é disperso na Constituição Federal (CF), justamente porque não se pode falar que apenas as regras indicadas no Título VII tenham conteúdo econômico.

Nunca é demais lembrar que a ordem econômica, apesar de estar inserida na CF, não reina na mesma de forma absoluta, já que deve obedecer aos demais preceitos ali esculpido, como bem retrata o próprio Art. 170 da CF, que resguarda a ordem constitucional (assegurando, inclusive, a livre iniciativa e a livre concorrência), mas prevê que este deve respeitar os preceitos ali retratados, em especial, para este trabalho, o meio ambiente equilibrado.

A visão dos autores no livro

Diante dessas indagações e visando esclarecer essa relação entre economia e meio ambiente, foram entrevistados os autores da obra “Nem negacionismo nem apocalipse – Economia do meio ambiente: uma perspectiva brasileira”. Os autores Gesner Oliveira e Artur Villela Ferreira, por serem respectivamente, economista e administrador de empresas, possibilitam uma visão diferenciada e interdisciplinar, auxiliando o entendimento sobre o necessário equilíbrio entre direito e economia; e entre meio ambiente e livre iniciativa.

A obra apresenta uma perspectiva sobre os problemas e acertos da relação economia e meio ambiente no Brasil, apresentando em duas etapas, conceitos gerais de economia e meio ambiente e, posteriormente, práticas e tendências para o futuro. Aborda, também, a relação da livre iniciativa e livre concorrência, entendendo que estas são importantes para a preservação do meio ambiente. Já, no prefácio, é possível encontrar a tônica do trabalho, pois demonstra essa necessária visão diferenciada sobre o Brasil:

O Brasil é uma “jaboticaba” ambiental: é o único entre os dez maiores emissores de gases de efeito estufa em que a parcela maior das emissões provém da agropecuária e de mudanças no uso da terra. Também é atípico por ser caso exclusivo de nação que enfrenta desafios ambientais ligados à maior floresta do mundo e, ao mesmo tempo, problemas derivados de setores industriais de Primeiro Mundo (RICUPERO, in OLIVEIRA, 2021, p. 11).

A relevância de se tentar obter um equilíbrio entre exploração e preservação ambiental é primordial para o crescimento econômico de qualquer país, destacam os autores entrevistados em sua obra. Apontam ainda a urgência em entender os desafios ambientais e de se reconhecer que há um limite físico para a produção e o consumo, com um lembrete de que habitamos a mesma casa – o planeta Terra. Portanto, faz-se necessário um apelo à sensatez e à consciência para melhor entender essa relação tão imprescindível para a sobrevivência de

todos.

Além disso, corroboram com o entendimento da importância da interdisciplinaridade, para a solução do dilema economia x meio ambiente, ao pautarem que:

A economia ambiental é uma ciência multidisciplinar. Seu estudo depende do domínio do ferramental econômico, é claro, mas também do conhecimento de outras áreas, como Biologia, Física e Química. Além, é claro, da Psicologia, da Sociologia e certamente do Direito (OLIVEIRA, p. 19).

Equilíbrio entre economia e a proteção ao ambiente: a visão autores entrevistados

Os autores entrevistados, conseguem vislumbrar um equilíbrio entre economia e ambiente ecologicamente sustentável, possibilitando-se uma exploração das riquezas brasileiras de modo a obter lucro e, concomitantemente proteger o meio ambiente.

Em primeiro lugar, é preciso entender que o Brasil já utiliza, pelo menos em parte, sua vantagem comparativa ambiental. Um dos grandes produtores de grãos e proteínas do mundo, a agricultura brasileira goza do benefício em grande parte gerado pelos biomas, que recarregam aquíferos, regulam ciclos hidrológicos e polinizam plantações. Em segundo lugar, para aproveitar o potencial ambiental brasileiro no curto prazo é fundamental monetizar os serviços ecossistêmicos gerados pelos biomas, garantindo que o país receba pelos benefícios que gera no planeta (OLIVEIRA, p. 93).

Indagados, na entrevista ocorrida em 06.05.2021 às 12h30min (horário de Brasília), tendo o formato da entrevista sido o formato virtual, utilizando-se a plataforma Google Meet, e os autores apresentaram suas impressões sobre a relação entre economia e meio ambiente.

Questionou-se: “No Brasil de 2021, sob a ótica da pesquisa e das garantias jurídicas, seria possível existir um equilíbrio entre interesses econômicos e sociais com a exploração sustentável do meio ambiente? Na sua percepção, qual a situação do Brasil?”.

[...] não só esse equilíbrio é possível, como eu acho que eu iria um pouco mais do que isso, eu acho que é uma oportunidade, enquanto outros países tão falando sobre como equilibrar interesses divergentes de conservação e produção, no Brasil os interesses tão muito mais alinhados, então o Brasil tem muito mais oportunidades no campo de uma economia sustentável do que a maior parte dos outros países, que a maior parte das economias desenvolvidas, mesmo que os nossos, até alguns vizinhos latino-americanos [...] Tudo que eu vou, não só tudo que eu vou produzir tem que ser de uma forma sustentável, mas todos os meus insumos tem que ser sustentáveis também (ARTUR VILLELA).

Já, para Gesner Ferreira, corroborando com o que foi posto:

[...] nós mencionamos no livro que os serviços ecossistêmicos da floresta, eles já chegaram a ser valorados como algo que chega a representar 18% no PIB, então nós temos um conjunto

de serviços extremamente valioso que nós precisamos como disse o Artur, aproveitar essa oportunidade, monetizá-lo, criar mercados que permitam essa monetização[...].

E ainda, continua apontando que o grande desafio é fazer valer a legislação, ainda mais, na “ausência de uma implementação adequada, você cria dois mundos: você cria o mundo formal e o mundo subterrâneo, que tem um efeito extremamente negativo sobre o meio ambiente”.

Os curtumes e a economia

Como já apontado anteriormente, o curtume é uma indústria excessivamente poluente e, o estado de Mato Grosso figura entre os estados com alta produção nesse setor. Importante lembrar que o Brasil é um país de dimensões continentais e com uma variada diferença entre os seus estados no tocante ao desenvolvimento econômico, muito em decorrência do clima e vegetação. Além disso, existe no Brasil, uma variedade singular de ecossistemas, que não necessariamente se coincidem nas regiões deste imenso país.

Assim, é necessário lembrar que Mato Grosso tem economia predominantemente agropecuária, com desenvolvimento intenso nessa área e um grande investimento em tecnologia, o que acaba por alavancar cada vez mais esse mercado.

A matéria-prima que abastece os curtumes de Mato Grosso vem não somente de dentro do próprio estado, mas também de fornecedores de outras localidades. Grande parte do couro, após o processamento vai para o mercado internacional.

A facilidade para moldar o couro torna o material um dos mais usados na fabricação de produtos. Mas para chegar a este resultado é necessário que a pele do animal passe por um curtume. Uma indústria que funciona em Cuiabá usa matéria-prima fornecida por frigoríficos do Estado. Quando não há material suficiente o couro salgado vem do Nordeste (G1, 2021).

O Brasil é conhecido por ter um dos maiores rebanho bovino produtivo do mundo, portanto tanto a produção de carne quanto a produção de couro são de suma importância para a economia brasileira. Os avanços tecnológicos modificaram sobremaneira o setor de curtumes no Brasil, que teve início no século XIX, com a vinda de imigrantes alemães e italianos no Rio Grande do Sul (quando havia uma produção voltada para artigos de montaria). A Guerra do Paraguai impulsionou a produção de calçados, o que levou ao processo de industrialização com o surgimento das primeiras máquinas. A exportação teve início na Primeira Grande Guerra, ganhando incremento na Segunda Guerra Mundial. Nos anos 1980 a concentração de curtumes ainda estava nas regiões sul e sudeste, alterando-se nas décadas seguintes (PAULO, 2006).

Importante destacar que a entrada de bovinos no Brasil se deu no período do Descobrimto, e no nascedouro da colonização brasileira foi estruturada uma economia rural a qual buscava primeiramente a exploração das riquezas naturais. O gado foi trazido inicialmente no período das formações das primeiras capitânias.

As primeiras raças implementadas no Brasil eram compostas por gado europeu e zebu, o rebanho se desenvolveu rápido e bem, em pouco tempo todo o território litorâneo já continha grande população de bovinos, assim a criação de bovinos foi se expandindo para o interior e promovendo o crescimento na economia da região (SANTOS, 2017).

Atualmente, a produção de bovinos está difundida em todo o território nacional, sendo

que o maior rebanho do Brasil se encontra situado no Centro Oeste.

A preocupação em compatibilizar mercado produtor/economia e ambiente passa não apenas nas questões ambientais, propriamente ditas, mas também nas questões mercadológicas, em face da necessidade de marketing social tão necessário para os consumidores, em especial os consumidores internacionais.

Um reflexo disso pode ser visto na notícia veiculada em 30 de agosto de 2019, em que se noticia que uma grande marca estrangeira de vestuário e calçados deixaria de adquirir couros do Brasil, “até que haja a segurança” de que os materiais usados em seus produtos “não contribuam para o dano ambiental no país”. A restrição, segundo informa a empresa (que tem sede nos Estados Unidos) se deve ao resultado de estudos aprimorados a partir de 2017, feitos visando garantir que os fornecedores estejam realmente de acordo com seus próprios requisitos. Contudo, “não foi detalhado por que o material brasileiro não atende a essas regras e nem desde quando a medida está em vigor”.

O assunto veio à tona após o Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil (CICB), que representa as empresas produtoras, escrever uma carta aberta dirigida ao ministro do Meio Ambiente [...]

No informe, o CICB disse ter sido comunicado da suspensão de compras de couro por importadores. Além disso, informou que o cancelamento “foi justificado em função de notícias relacionando queimadas na região amazônica ao agronegócio do país”.

A entidade citou como exemplos 18 marcas internacionais que “solicitaram suspensão de compras de couro” do Brasil: Timberland, Vans, Kipling, JanSport, The North Face, Dickies, Kodiak, Terra, Walls, Workrite, Eagle Creek, Eastpack, Napapijri, Bulwark, Altra, Icebreaker, Smartwool e Horace Small. Todas elas pertencem ao grupo VF.

Porém [...] o CICB negou que as marcas tivessem suspenso negócios com o Brasil.

Em nota, a associação disse que elas tinham dado um “indicativo de suspensão de pedidos” que “não se confirmou”, e que o fornecimento e exportações continuavam “normais” (beefpoint.com.br, 2021).

Diante dessas questões, indagou-se aos entrevistados: O Brasil como exportador de couro bovino, matéria prima que gera riqueza, por exemplo, para a indústria automobilística, calçadista e a indústria da moda de alto padrão, como o senhor percebe a agressão ao meio ambiente por parte dos curtumes? Quais os principais avanços relacionados aos impactos ambientais causados pelos curtumes? Em face da pergunta formulada, o Dr. Artur tomou a iniciativa:

[...] a atividade de couro, é historicamente relacionada com alto uso de químicos, geração de resíduos, geração de efluentes tóxicos, mas a gente vê uma melhora de setor nesse, nesse, nesse século, porque a população começa a ficar mais atendida nas questões ambientais, pressiona reguladores, as próprias empresas começam a ter o seu acesso a crédito ou o acesso ao mercado condicionado a boas práticas ambientais,

todas as pressões, de baixo pra cima da população e de cima pra baixo dos governos e investidores, tem ajudado bastante [...].

Ressaltou que essa questão não é “exclusiva dos curtumes, mas de todas as indústrias que dependem da pecuária, principalmente, é um problema de cadeia de suprimento”, continua:

[...] então você vê quando a gente teve em 2019/2020, aumento de índices de desmatamento da Amazônia, a gente vê impressas do setor de couro, do setor de moda, estrangeiras, sugerindo ou até agindo com boicotes quanto a couro brasileiro, eu não sei exatamente como tá a situação hoje, mas eu lembro que entre 2019/2020 a Louis Vuitton e outras empresas, principalmente de alta costura, pararam de comprar couro do Brasil, pelo menos por um tempo [...].

Para o entrevistado, um dos maiores (senão o maior) desafio no Brasil é conseguir des-sociar as atividades produtivas do desmatamento, e que:

[...] no fim do dia, quando possível, você vê frigoríficos que rastreiam fornecedores diretos, comecem a trabalhar com fornecedores indiretos que tem uma complexidade maior, mas a minha impressão é que no fim do dia talvez isso fosse muito mais fácil, o frigorífico ou o curtume, precisaria fiscalizar fornecedores indiretos, se a marca Brasil fosse boa, se você acabar com o ilícito no país, você não precisa fazer malabarismo tecnológico de fiscalizar fornecedor indireto, baixaria muito os custos de produção, pra todo mundo, inclusive aumentaria a concorrência, porque hoje só as grandes empresas gigantes conseguem acesso às tecnologias de monitoramento de fornecedores diretos, então se você tem um ambiente de negócios que equilibra o meio ambiente com a produção num país como um todo, seria um ganha pra todo mundo, você para de dilapidar a imagem de quem faz sério, você permite que novas empresas, mais empresas concorram com produtos ambientalmente corretos, e você acaba, no fim do dia, como Gesner sempre me fala, com a concorrência legal da economia subterrânea, porque quem tá fazendo sério, certo, tá passando o mesmo custo, o mesmo risco de sofrer um boicote e tá concorrendo com alguém que tá comprando matéria prima que veio de uma área desmatada ilegalmente, que não cumpre a legislação ambiental, que joga efluentes sem tratamento em rios.

Já, para Gesner, tais questões “[...] acabam desvalorizando a marca Brasil, comprometendo a reputação do país, e isso, na essência, diminuindo o valor dos nossos serviços e dos nossos produtos.” Para ambos autores a atividade do couro encontra-se relacionada com alta utilização de elementos químicos, prejudicando, assim o meio ambiente. Todavia, a população, bem como os consumidores, nacionais e internacionais, passaram a cobrar que essa cadeia produtiva trabalhe de modo mais eficiente e limpo, o que traria um maior retorno econômico.

Qual o papel do Estado? Como compatibilizar a livre iniciativa e o meio ambiente ecologicamente equilibrado?

O Estado tem atuação direta e indireta no domínio econômico, e na via indireta atua pelo poder normativo, disciplinando e controlando os agentes econômicos. (SILVA, 2003, p. 120). Ressalta-se que as limitações da intervenção do Estado, no campo econômico, deverão observar os princípios dispostos no Art. 170 da CF, artigo esse que trata tanto da livre iniciativa e livre concorrência, bem como do meio ambiente. Aliás, como elucidado por Manoel Gonçalves Ferreira Filho, “a democracia não pode desenvolver-se a menos que a organização econômica lhe seja propícia” (FERREIRA FILHO, 2014, p. 339).

A CF de 1988, traz o Direito econômico, ditando regras e limites à ordem econômica, visando resguardar o ser humano, dando-lhe oportunidade de uma vida digna, primando pelo trabalho, justiça social, defesa do consumidor, o meio ambiente (protegendo as gerações presentes e futuras), entre outros. Como se verifica do estabelecido no Art. 170 da CF que traz a liberdade de iniciativa do setor privado, mas disciplinando, também, limites a serem seguidos.

Ora, a Constituição Federal garante a livre iniciativa? Sim. Estabelece garantia à propriedade privada? Sim. Significa isso que, sendo proprietário, qualquer um pode ir ao mercado de consumo praticar a ‘iniciativa privada’ sem nenhuma preocupação de ordem ética no sentido de responsabilidade social? Pode qualquer um dispor de seus bens de forma destrutiva para si e para os demais partícipes do mercado? A resposta a essas duas questões é não. Os demais princípios e normas colocam limites – aliás, bastante claros – à exploração do mercado (NUNES, 2019, p. 55).

Para Celso Ribeiro Bastos:

Uma observação genérica sobre a disciplina jurídica da ordem econômica no Texto Constitucional aponta para os seguintes fatos. Em primeiro lugar, há uma definição muito clara dos princípios fundamentais que a regem, quais sejam liberdade de iniciativa, propriedade privada, regime de mercado etc. Existe, portanto, uma intenção bastante nítida, de limitar a presença econômica do Estado. Há uma clara definição pelo sistema capitalista, do ponto de vista principiológico. [...] Afigura-se, portanto, alentador o quadro oferecido pela Constituição de 1988, no que diz respeito aos princípios adotados na seara econômica (BASTOS, 2004, p. 112-113).

Para esse autor, foi com a CF de 1988 que o meio ambiente passou a ser tratado como um princípio constitucional, o que para ele pode ser explicado em face de uma maior conscientização da humanidade para os problemas gerados pelo descaso com o meio ambiente, sendo imperativo a sua utilização de forma racional, considerando a necessidade humana de um ambiente equilibrado e saudável para sua própria sobrevivência. Dessa forma:

A defesa do meio ambiente, é sem dúvida, um dos problemas mais cruciais da época moderna. Os níveis de desenvolvimento econômico, acompanhados da adoção de práticas que desprezam a preservação do meio ambiente, têm levado a uma gradativa deterioração deste, a ponto de colocar em perigo a própria sobrevivência do homem (BASTOS, 2004, p.

156/159).

A própria CF limitou a atividade econômica, quando se tratar da defesa do meio ambiente, entre outros casos. E, a proteção ao meio ambiente é tão importante que chega até a ultrapassar o direito adquirido e a coisa julgada, como bem aponta Hugo Nigro Mazzilli:

Em matéria ambiental, a consciência jurídica indica a inexistência de direito adquirido de degradar a natureza. [...] Afinal, não se pode formar direito adquirido de poluir, já que é o meio ambiente patrimônio não só das gerações atuais como futuras.

[...] Ora, não se pode admitir, verdadeiramente, a formação de coisa julgada ou direito adquirido contra direitos fundamentais da humanidade; não existe o suposto direito de violar o meio ambiente e destruir as condições do próprio habitat do ser humano. Como admitir a formação de direitos adquiridos e coisa julgada em grave detrimento até mesmo de gerações que ainda nem nasceram?! [...] Não se invocará direito adquirido para se escusar de obrigações impostas por normas de ordem pública com o escopo de proteger o meio ambiente” (MAZZILLI, 2021, p. 433-434).

Novidades trazidas pelo livro

A obra traz de forma muito didática o paralelo entre a economia e ambiente, traçando a necessidade de que ambos permaneçam unidos, para garantir o desenvolvimento do país.

Ao analisar a vocação de um país incluindo suas características ambientais e sociais, encontramos dois caminhos possíveis ou estratégicas antagônicas: a de alavancar os ativos ambientais como fator de competição global ou a de dilapidar os recursos naturais a curto prazo.

[...] segunda estratégia, que pode ser mais adequada como modelo de crescimento para países como o Brasil, é de alavancar as potencialidades ambientais únicas, que podem ser fontes de vantagem comparativa a longo prazo.

O Brasil tem, de longe, a maior **biocapacidade** do mundo, com mais de 30% de vantagem sobre a China, o segundo país com maior capacidade de gerar recursos naturais. Isso se dá não apenas pelo tamanho do país, mas também por sua posição tropical privilegiada, que garante alto índice de insolação e, portanto, muito energia para alimentar os ecossistemas [...] (grifo do autor) (OLIVEIRA, 2021, p. 90/92).

Visando verificar os principais pontos trazidos pela obra, questionou-se aos autores: Com relação ao livro de vossa autoria “Nem negacionismo nem apocalipse – Economia do meio ambiente: uma perspectiva brasileira” lançado em 2021, nos conte quais as principais novidades registradas e qual o futuro do Direito Ambiental considerando o esperado equilíbrio entre as demandas ambientais e econômicas?

Segundo Artur Villela Ferreira:

[...] o Brasil tem tanta coisa, tantos desafios e tantas oportunidades na área ambiental que não faz sentido a gente dar uma aula de economia do meio ambiente usando um livro que não seja brasileiro, então essa foi à primeira centelha do livro, quando a gente começou a escrever, já agora em 2020, a gente percebeu que além da questão das aulas e dos novos profissionais, tem muita gente no mercado hoje sendo atropelado pela obrigação de falar sobre meio ambiente, então de uma hora para outra e em pouquíssimo tempo, de uma forma muito acelerada, investidores, consumidores e até funcionários estão desejando isso das empresas, dos tomadores de decisão, dos líderes políticos, que também não tiveram lá atrás essa preparação, então a gente também fez um livro um pouco mais expandido que sirva também para o público em geral, que quer entender isso, quer aprender como adaptar isso pros seus negócios, como adaptar isso para sua empresa, pra sua atividade empresarial, pra sua atividade política, então fizemos essa expansão para além da ideia original do livro didático[...].

Para Gesner Oliveira:

Exatamente, eu acho que esse diálogo com o resto do mundo é muito importante na questão ambiental pelas peculiaridades do Brasil que o Artur já destacou e nós entendemos que é muito importante essa perspectiva brasileira pouco conhecida no resto do mundo, obviamente há muitos pesquisadores que vêm atraídos pela nossa biodiversidade, muitos críticos da nossa política ambiental e a de fato pontos muito preocupantes, como o desmatamento ilegal, mas eu acho que para o resto do mundo não está claro esse potencial de liderança, sobretudo na redução de emissão de gás de efeito estufa, eu acho que não tá claro e essa possível e desejável, como o Artur mencionou, o único caminho de conciliação entre, de um lado o desenvolvimento e de outro lado a preservação do meio ambiente[...].

Notas conclusivas

Desde o aporte das entrevistas e dos estudos feitos, relacionando as normas abarcadas na ordem econômica e no meio ambiente, vislumbra-se que as duas estão tipificadas pelo mesmo sustentáculo, sem nenhuma hierarquia e ligadas pelo mesmo propósito: de ter e manter um bem-estar social para garantir uma vida com dignidade pautada em justiça igualitária. A livre iniciativa precisa ser trabalhada, de modo a retirar do meio ambiente os recursos necessários de forma equilibrada visando a preservação para as gerações presentes e futuras.

É necessário ressaltar que a conservação do meio ambiente juntamente com o princípio da livre iniciativa devem ser complementares, para que haja um ambiente sustentável e uma ordem econômica que permita não somente a subsistência, mas que os recursos naturais existentes sejam gerenciados sabiamente, em prol da sustentabilidade para a atual e futuras gerações. Assim, o necessário ponto de equilíbrio precisa ser alcançado: economia e meio ambiente precisam andar juntos.

Referências

- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito econômico**. São Paulo: Celso Bastos, 2004.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 40. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.
- FONSECA, João Bosco Leopoldino da. **Direito econômico**. 7. ed., rev., atual., Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- GANEM, Roseli Senna. **Curtime: Aspectos Ambientais**, Biblioteca Digital: Câmara dos Deputados, Estudo: junho/2007, Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 18 maio 2021.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**, 32 ed., São Paulo: Ed. Saraiva, 2021.
- NUNES, Rizzato. **Curso de direito do consumidor**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- OLIVEIRA, Gesner; FERREIRA, Artur Villela. **Nem Negacionismo nem Apocalipse – Economia do meio ambiente: Uma perspectiva brasileira**. São Paulo: Bei, 2021.
- PAULO, Márcia Loureiro. **Monitoramento Informacional nos Curtumes do Estado de Mato Grosso do Sul**, Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) Departamento de Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília. Brasília: DF, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/5538>. Acesso em: 25 maio 2021.
- RICUPERO, Rubens. Prefácio, *in* OLIVEIRA, Gesner; FERREIRA, Artur Villela. **Nem Negacionismo nem Apocalipse – Economia do meio ambiente: Uma perspectiva brasileira**, São Paulo: Bei, 2021.
- SANTOS, Fernando Vilela de Almeida. **Entraves na Cadeia Produtiva de Carne no Brasil: Uma revisão bibliográfica**. Monografia (Curso de Gestão em Agronegócio) Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária. Universidade de Brasília. Brasília: DF, julho/2017. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/18017>. Acesso em: 25 maio 2021.
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ. **Governo fortalece cadeia produtiva do couro em MT**. 17 de novembro de 2006. Disponível em: <http://www5.sefaz.mt.gov.br/--/governo-fortalece-cadeia-produtiva-do-couro-em-mt>. Acesso em: 19 maio 2021.
- SILVA, Américo Luís Martins. **A ordem constitucional econômica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2. ed., 2003.
- OLIVEIRA, Luciana; TOOGE, Ricardy. Dona de Timberland e Vans diz que não vai comprar couro do Brasil até confirmar que não prejudica o meio ambiente. **Portal G1**. 29 de agosto de 2019. Agro. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2019/08/29/dona-de-timberland-e-vans-diz-que-nao-vai-comprar-couro-do-brasil-ate-confirmar-que-nao-prejudica-o-meio-ambiente.ghtml>. Acesso em: 26 maio 2021.
- Parte do Couro Processado em Mato Grosso ganha o Mercado Externo. Disponível em: G1 - Parte do couro processado em Mato Grosso ganha o mercado externo - notícias em Agro Debate (globo.com). Acesso em: 23 maio 2021.